

LEI Nº 11.812, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Denomina Rua Itaipu o logradouro público cadastrado conhecido como Rua A – Loteamento Novo Sarandi –, localizado no Bairro Sarandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Itaipu o logradouro público cadastrado conhecido como Rua A – Loteamento Novo Sarandi –, localizado no Bairro Sarandi, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Segunda maior geradora de energia do Planeta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de março de 2015.

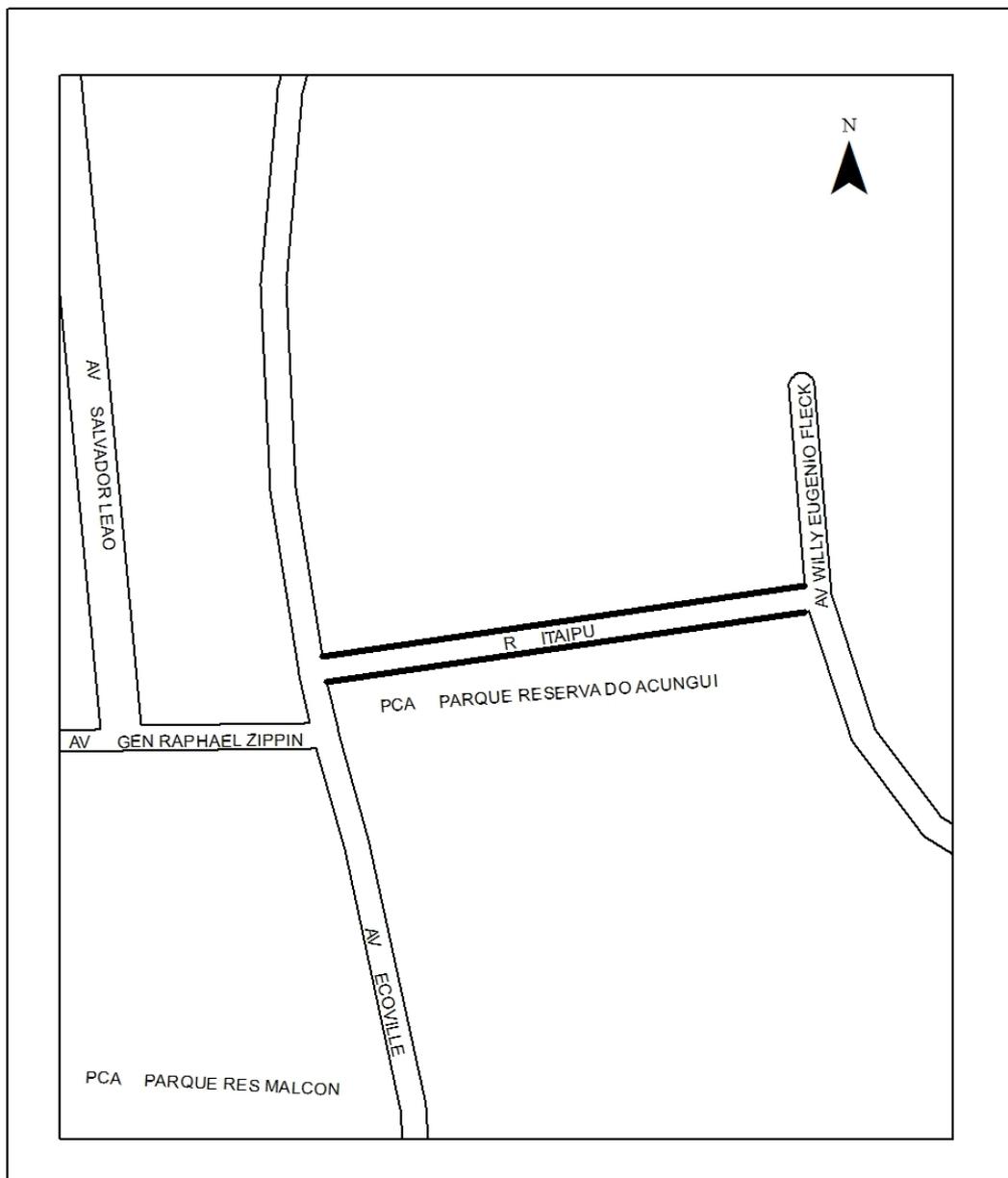
José Fortunati,
Prefeito.

Valter Nagelstein,
Secretário Municipal de Urbanismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

CROQUI



PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO: Valter Nagelstein.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 11.812.

Processo: 15.0.000001699-0

Data: 30.03.2015